

que deverá solicitar pelo concelho Supremo Militar na forma das Reaes Ordens. Determino por tanto a todos os Cabos de Guerra Milicia, e Justiça, Conhecimento e hajão ao ditto Jozé de Goes Pacheco por Sarg.^{mor} graduado, com o exercicio de Capitão Comandante de hum dos Esquadroens do mencionado Corpo, e como tal o honrem, e estimem, e aos Officiaes, e Soldados seus subordinados, Ordeno tambem que em tudo lhe obedeção cumprão, e guardem suas Ordens por escripto, e de palavra como devem, e são obrigados no que pertencer ao Real Serviço: com declaração de que o Vencimento do Soldo de 19\$700 rs. por mez, que lhe confere o Plano de 29 de Agosto de 1808, só terá principio do dia em que eu o houver de determinar posteriormente, e na conformidade das Reaes Ordens, mas gozará desde agora de todas as honras, privilegios, liberdades, exenções, e franquezas, que directamente lhe pertencerem. Quartel General de São Paulo 2 de Junho de 1817 L. S. = Conde de Palma.

Portaria ao Capitão Felis Joze da Cunha Sarg.^{mor} graduado com exercicio de Cap.^m Com.^{do} de hum dos Esquadroens do 1.^o Corpo de Voluntarios.

Em observancia das Reaes Ordens d'El Rey Nosso Senhor que me forão expedidas pela Secretaria do Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno: Nomeo para Sargento Mor Graduado, com exercicio de Cap.^m Comd.^{to} de hum dos Esquadroens do 1.^o Corpo de Voluntarios de Milicias a Cavallo ao Cap.^m do 1.^o Regimento de Cavallaria Miliciania Felis Jozé da Cunha, em attenção aos seus bons serviços, e por concorrerem na sua pessoa todas as circumstancias necessarias para desempenhar as obrigaçoens deste Posto, o qual servirá por commição athe apresentar a Patente Regia do mesmo Posto que deverá solicitar, pello concelho Supremo Militar na forma das Reaes Ordens Determino por tanto a todos os Cabos de Guerra Melicias, e Justiça conhecimento, e hajão ao ditto Felis Jozé da Cunha por Sargento mór graduado, com exercicio de Cap.^m Comd.^o de hum dos Esquadroens do mencionado Corpo, e como tal o honrem, e estimem, e aos Officiaes e Soldados seus Subordinados, Ordeno tambem q. em tudo lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra como devem, e são obrigados no q. pertencer ao Real Serviço com declaração de q. ovencimento do Soldo de 19\$700 rs por mes que lhe confere o Plano de 29 de Agosto de 1808 so tera principio do dia que eu o houver de determinar posteriormente em conformidade das Reaes Ordens, mas gozará desde agora de todas as honras, previlégios, li-



berdades, izençoens, efranquezas, q. directamente lhe pertencerem. Quartel General de São Paulo 2 de Junho de 1817 = L.S. = Conde de Palma.

**Portaria ao Capitão Manoel Fernandes de Andrade para
exercer o Posto de Ten.^{te} Cor.^{el} Comandante do 2.^o
Corpo de Voluntarios.**

Em observancia das Reaes Ordens de El Rey Nosso Senhor que me forão expedidas pella Secretaria do Estado dos Negocios Estrangeiros e de Guerra em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno nomeo para exercer o Posto de Tenente Coronel Commandante do 2.^o Corpo dos Voluntarios de Melicia a Cavallo ao Cap.^m do 2.^o Regimento de Cavalaria Miliciana Manoel Fernandes de Andrade, em attenção aos seus bons serviços e por concorrerem na sua pessoa todas as circumstancias nessecarias, para desempenhar as obrigaçoens deste Posto; o qual servirá por commissão athe apprezentar a Patente Regia do mesmo Posto, oque deverá solicitar pelo concelho Supremo Militar, na forma das Reaes Ordens. Determino portanto atodos os Cabos de Guerra, Milicias e Justiça conheção, e hajão ao ditto Manoel Fernandes de Andrade por Tent.^o Cor.^{el} Comd.^o do mencionado Corpo, e como tal o honrem, e estimem, e aos Officiaes, e Soldados seus Subordinados Ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, cumprão, eguardem suas Ordens por escripto, e de palavras como devem, são obrigados, no que pertencer ao Real Serviço com a declaração, de que o Vencimento do Soldo de 32\$000rs por mez, que lhe confere o Plano de 29 de Agosto de 1808, só terá principio do dia em que eu o houver de determinar posteriormente, e na conformidade das Reaes Ordens, mas gozem desde agora de todas as honras, privilegios, liberdades, izençoens, e franquezas, que directamente lhe pertencerem. Quartel General de São Paulo 2 de Junho de 1817 = L. S. = Conde de Palma.

**Portr.^a ao 1.^o Ajud.^o Manoel de Campos Penteado p.^a exercer
o Posto de Sarg.^{mor} do 2.^o Corpo dos Voluntr.^{os} de Milicias.**

Em observancia das R.^{es} Ordens d'El Rey Nosso S.^r q. me forão expedidas pela Secretr.^a d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra em avizo Regio de 18 de Abril deste anno, Nomeo p.^a Exercer o Posto de Sarg.^{mor} do 2.^o Corpo dos Voluntr.^{os} de Milicias a Cavallo ao 1.^o Ajud.^o do 2.^o Regimt.^o de Cavallaria Milleciana Manoel de Campos Pen-

